



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - LEI Nº22/98

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO XXIII/EDIÇÃO 30 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 240/2021.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONGO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Congo, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 232/2021, ao qual fica acrescido o parágrafo único, o qual passar a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo Único – Para os que optarem pelo benefício relativo à regularização das pendências das motocicletas, o Município arcará com as despesas de 100% (cem por cento) do valor relativo às taxas de licenciamento e IPVA das motocicletas e outros encargos necessários a integral regularização, relativo ao exercício financeiro de 2021.”.

Art. 2º Fica alterado o art. 4º, caput e §2º, da Lei nº. 232/2021, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O programa será financiado com recursos próprios, previsto no orçamento, em valor equivalente à remuneração bruta anual do chefe do poder executivo municipal, ao longo do quadriênio, que custeará o percentual de 100% (cem por cento) do valor cobrado pela regularização da situação do veículo, referente ao exercício financeiro de 2021 ou 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado pela regularização da situação dos veículos, nos exercícios financeiros futuros, ou 50% do valor cobrado pela regularização da situação dos motoqueiros (CNH – Carteira Nacional de Habilitação), junto ao órgão de trânsito competente;

(...)

§2º Para permitir a efetiva execução do programa, para os casos em que não houver a concessão de 100% (cem por cento) do benefício, o(a) beneficiário(a) depositará o valor complementar de 50% (cinquenta por cento), referente aos custos para regularização prevista no art. 1º, na conta específica da prefeitura, crida nos termos do parágrafo anterior, ficando o ente Municipal responsável por efetuar o pagamento integral junto ao órgão de trânsito competente;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação;

Gabinete do Prefeito, Município do Congo (PB), 30 de setembro de 2021.

ROMUALDO ANTÔNIO QUIRINO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

LEI Nº241/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE PEDAGÓGICA EXTRA, PARA OS PROFESSORES QUE ADERIREM AO PROGRAMA “SABER MAIS CONGO”.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONGO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Congo, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o programa “**SABER MAIS CONGO**”, o qual garantirá aos profissionais do magistério, efetivos ou contratados, do Município de Congo uma gratificação por atividade pedagógica extra, no percentual de até **100% (cem por cento)** sobre a remuneração base de cada profissional. **§1º** A fixação do percentual exato a ser implantado a título de gratificação, nos limites percentuais acima estabelecidos, ocorrerá mediante regulamentação por Decreto do Chefe do Poder Executivo e implementado na forma do plano de trabalho instituído no Parágrafo único do art.2º desta Lei.

§2º Os recursos destinados ao pagamento das referidas gratificações serão oriundos do FUNDEB, compondo a margem dos 70% (setenta por cento) destinados ao financiamento do FUNDEB para as atividades do magistério.

Art. 2º - Todo (a)s o (a)s profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Congo terão direito a aderir às atividades do programa “Saber Mais Congo”, bastando, para tanto, requerer à Secretaria de Educação a inclusão do seu nome na escala de trabalho destinada a execução das atividades.

Parágrafo único – O plano de trabalho destinado ao referido programa deverá ser elaborado pela Secretaria de Educação e os profissionais serão contemplados conforme necessidade da rede municipal de ensino em consonância com o plano de ação elaborado pela secretaria municipal de educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Será excluído (a) do “PROGRAMA SABER MAIS CONGO” o(a) profissional do magistério que não executar as atividades em conformidade com o cronograma de trabalho estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º - Poderá ser suspensa, a qualquer tempo, a execução do “PROGRAMA SABER MAIS CONGO”, mediante manifestação circunstanciada e fundamentada da Secretaria de Educação.

Art. 5º - Somente a Secretaria de Educação poderá autorizar a inclusão dos profissionais que requererem integrar o “PROGRAMA SABER MAIS CONGO”, ficando limitada à disponibilidade de recursos financeiros e efetiva necessidade de inclusão de novo profissional ao programa.

Art. 6º - A fiscalização e o controle do funcionamento do “PROGRAMA SABER MAIS CONGO” serão de competência do Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, vinculadas às verbas do FUNDEB destinadas à valorização dos profissionais do magistério.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONGO, ESTADO DA
PARAÍBA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ROMUALDO ANTÔNIO QUIRINO DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - LEI Nº22/98

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO XXIII/EDIÇÃO 30 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 0375/2021, de 30 de Setembro de 2021

Abre Crédito ESPECIAL para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONGO, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Municipal Nº 0232, de 08 de Junho de 2021, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito ESPECIAL no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.07.00 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONO	
08.241.2012.2081 PROGRAMA A MOTO É SUA	
3.3.90.48.01 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	145.000,00
TOTAL	145.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	145.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.01.00 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	145.000,00
TOTAL	145.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	145.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CONGO, 30 de Setembro de 2021.

ROMUALDO ANTONIO QUIRINO DE SOUSA
PREFEITO(A)